



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018

REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA, com sede na RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, nº 135, centro – CRUZÍLIA – MG, CEP 37.445-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2018**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018**, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS POR MENOR PREÇO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Nacional Nº 7.892/2013, Decreto Municipal Nº 1.026/2009, e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 e suas modificações, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZILIA, ANGELA AP. CARVALHO SANTOS, designada pregoeira e a Equipe de Apoio citada na portaria nº 007/2018 de 02 de janeiro de 2018 e portaria 025/2018.

O CREDENCIAMENTO OCORRERÁ A PARTIR DAS 08:00 H DO DIA 20/12/2018, E A ABERTURA DA SESSÃO OCORRERÁ ÀS 08:30 H DO MESMO DIA, QUANDO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA, RELATIVOS À LICITAÇÃO.

1. OBJETO

1.1 – Constitui objeto do Pregão Presencial o **registro de preços** de óleo diesel S10, gasolina comum, óleo diesel comum S 500 e Arla 32 (balde com 20 litros) que serão utilizados nos veículos e máquinas das Secretarias de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos; Educação; Saúde; Assistência Social; Meio Ambiente, Administração Pública e Gabinete da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, conforme mencionados no Anexo I do presente edital.

1.2 – Os produtos “óleo diesel S 500, óleo diesel S 10 e gasolina comum deverão ser fornecidos através de estabelecimento localizado na zona urbana de Cruzília MG. Em relação ao produto Arla 32, a empresa licitante ganhadora deverá entregar o produto em local a ser indicado pela Administração Pública Municipal, local este que estará situado na zona urbana de Cruzília MG.

1.3 – O (s) licitante (s) ganhador (es) dos combustíveis óleo diesel S 10, S 500 e gasolina, deverá (ão) disponibilizar funcionário (s) 24 (vinte e quatro) horas para ser (em) contatado (s) por telefone ou pessoalmente, e a partir do contato, se dirigir até a bomba de abastecimento para proceder ao abastecimento dos eventuais veículos do

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

Município de Cruzília MG, visto que muitos veículos da frota municipal chegam e saem para as viagens durante a madrugada. O licitante deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, sendo que o Município de Cruzília não terá qualquer vínculo com os mesmos, seja trabalhista ou previdenciário, e nenhuma responsabilidade por qualquer ato praticado pelo (s) funcionário (s) da empresa licitante ou seus terceirizados.

1.4 A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

1.5 A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

1.6 A empresa contratada deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de comunicação escrita, notas fiscais de aquisição de combustíveis de acordo com o solicitado pela Administração Pública, sob pena de configurar descumprimento contratual e ensejar na aplicação de sanções administrativas contratuais e/ou legais.

2 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO E PREÇOS

2.1- O prazo para assinatura da Ata é de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

2.2- Decorrido o prazo de assinatura da Ata sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

2.3- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 – DO CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

3.2 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto na Lei 8.666/93.

4. ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL:

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial para Fornecimento do Objeto;

ANEXO II - Declaração de Empregador Pessoa Juridica;

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V - Declaração de Cumprimento dos requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Ata Registro de Preços;

ANEXO VII - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Termo de Referência;

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam as condições fixadas neste edital;

5.2 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

5.3 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração e declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) Em consórcio;
- c) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6 CREDENCIAMENTO

6.1- Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, devidamente munido de: **Contrato Social Atualizado original acompanhado de cópia para ser**

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA LICITANTE

CNPJ:

EMAIL:

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1 A proposta deverá obrigatoriamente ser apresentada indicando o nome e CNPJ da empresa licitante, escrita de forma legível, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, ou datilografada, ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado em todas as folhas, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

8.2 - Descrição do produto, marca, valor unitário, valor total do lote, conforme especificações constantes no Anexo I;

8.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

8.4 O valor deverá ser apresentado considerando-se a entrega do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. O (a) contratado (a) deverá realizar a entrega de qualquer quantidade dos produtos solicitados.

8.5 - A licitante deverá apresentar a proposta, indicando o nome e CNPJ da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador ou mediante qualquer outra forma que seja legível, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

8.6 - Descrição do produto, marca, conforme especificações constantes no Anexo I;

8.7 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital.

8.8 - O valor deverá ser apresentado considerando-se a entrega do objeto, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios. O (a) contratado (a) deverá realizar a entrega de qualquer quantidade dos produtos solicitados imediatamente após a entrega da (s) Autorização (ões) de Fornecimento pelo (a) contratado (a).

8.9 - OS PREÇOS DEVEM SER EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS, EM NUMERAL, COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS. O licitante deverá realinhar os preços no exato momento da finalização dos lances, ou através de carta de realinhamento de preços apresentada em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do fim da sessão. Os preços realinhados não poderão conter mais de duas casas decimais,

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

e o valor apresentado na planilha deverá ser o mesmo do apresentado em sessão.

8.10 - Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

8.11 A validade das propostas de registro de preços compreenderá o período de 60 (sessenta) dias.

8.12 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

9- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 - O licitante que ofertar o menor preço **POR LOTE**, deverá apresentar para fins de habilitação do certame todos os documentos listados abaixo, e no envelope número 02 para a comprovação da regularidade para habilitação, em original ou em cópia autenticada em cartório ou por servidor competente, e em plena validade.

9.1.1 Cédula de identidade do Administrador da Empresa (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório), conforme contrato social;

9.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, **e a última alteração contratual devidamente consolidada e registrada na Junta Comercial**, e em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

9.1.3 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.1.4 Prova de regularidade junto à Receita Federal do Brasil que demonstre que a Empresa encontra-se regular em **relação aos Débitos Tributários e Contribuições Previdenciárias**.

9.1.5 Prova de Regularidade junto à Secretaria Estadual de Fazenda da sede do licitante;

9.1.6 Prova de Regularidade fiscal junto ao Município sede do licitante (**original mais cópia para ser autenticada, ou cópia autenticada em cartório, ou original somente**), caso a certidão não tenha sido impressa via internet;



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

9.1.7 Prova de Regularidade junto ao FGTS;

9.1.8 Prova de regularidade trabalhista emitida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br;

9.1.9 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da Comarca da sede da licitante, e terá que ter sido emitida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão pública (original e cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório).

9.1.10 Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Anexo II;

9.1.11 Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo IV;

9.1.12 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo V do presente edital;

A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar o documento relacionado abaixo no ato da assinatura do contrato.

9.1.13 Autorização de Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros, ou documento equivalente (original mais cópia para ser autenticada por servidor público, ou cópia autenticada em cartório);

Não será aceita documentação mesclada (matriz e filial), salvo os documentos que só sejam expedidos através do CNPJ da matriz.

Os documentos que vierem autenticados em cartórios localizados no Estado de Minas Gerais deverão apresentar o selo de autenticidade em todas as laudas, conforme exigências da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça de Minas Gerais e Secretaria Estadual de Fazenda de Minas Gerais.

9.2 - A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consultas aos sites emissores de documentos apresentados pelos licitantes, para confirmar a autenticidade dos mesmos para fins de habilitação.

9.3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, e terão que ter vigência plena até a data fixada para sua apresentação.**

9.4 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação.

9.5 - Os documentos mencionados neste título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.6 - Os documentos **que não** possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos **180 (cento e oitenta)** dias até a data de sua apresentação.

9.7 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

9.8 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/14.

10.1 - Qualquer empresa que se enquadre no regime da Lei Complementar 147/14 e alterações receberá os benefícios elencados na Lei Complementar, desde que apresentem **NO MOMENTO DE CREDENCIAMENTO** a Certidão da Junta Comercial atestando essa situação, conforme disposto na cláusula 4.5.

10.2 - Os benefícios que a empresa receberá são:

- a) Preferência de contratação nos casos de empate;
- b) Possibilidade de apresentar a Regularidade Fiscal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, **caso tenha apresentado Certidão de Débitos Positiva e/ou Vencida.**

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, **a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão**, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2 Classificação das Propostas Comerciais:

- a) Aberto os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

- b) A Pregoeira classificará a proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à melhor proposta, para que seus autores participem dos lances verbais.
- c) Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas.

11.3 Será desclassificada a proposta que:

- a) Apresente valores que caracterizem incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no Edital;
- c) Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.

11.4 Lances Verbais:

- a) Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **MAIOR PREÇO** aos demais e em ordem decrescente de valores.
- b) Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- c) Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.
- d) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.5 - Julgamento:

- a) O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

11.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.7 Se houver apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

11.8 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto, para o qual tenha apresentado proposta.

11.9- Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias e autenticação de eventuais documentos mediante apresentação dos originais.

11.11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido menor preço.

11.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou melhor proposta.

11.13 - Da sessão lavra-se ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.14- NÃO SERÁ PERMITIDO O USO DE APARELHOS TELEFÔNICOS NA SESSÃO.

12 IMPUGNAÇÕES E RECURSO

12.1- Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

12.2 - Caberá à pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12.4 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

12.5- Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como as contrarrazões.

12.6- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso.

12.7- Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

12.8 - O provimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- A adjudicação do objeto licitado será feita **POR LOTE**.

13.2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o (s) objeto (s) do (s) item (ns) ao (s) licitante (s) vencedor (es), competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o (s) objeto (s) ao (s) licitante (s) vencedor (es) e homologará o procedimento licitatório.

14 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

14.1- O Departamento de Manutenção da Frota municipal ficará responsável pelo recebimento dos combustíveis.

14.2 O objeto da presente licitação será recebido em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

14.3- No caso de imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, **cabendo à contratada substituí-los, no prazo máximo de 2 (dois) dias**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório.

14.4 Os combustíveis deverão ser entregues imediatamente após a entrega da (s) Autorização (ões) de Fornecimento pelo (a) contratado (a).

14.5 A entrega dos combustíveis mencionados no Anexo I será parcelada, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.

15 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s) serão:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0014 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0064 00.01.55
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0064 00.01.02
3.3.90.30.00.2.01.00.04.181.0001.2.0018 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0067 00.01.02
3.3.90.30.00.2.03.01.15.452.0004.2.0029 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0069 00.01.02
3.3.90.30.00.2.03.02.26.782.0004.2.0032 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0003.2.0073 00.01.50
3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0012.2.0036 00.01.00	3.3.90.30.00.2.08.01.08.243.0001.2.0086 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.0043 00.01.47	3.3.90.30.00.2.11.03.08.122.0009.2.0098 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.06.12.122.0002.2.0055 00.01.01	

16 PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

16.2 Se o (s) produto (s) não for (em) fornecido (s) nas condições estipuladas neste edital, o pagamento ficará suspenso até seu fornecimento definitivo.

16.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

16.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16.5 - **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 14.1, e do respectivo comprovante de fornecimento do (s) produto (s).**

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

17 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

17.2 Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas:

17.2.1 - 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

17.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

17.2.3 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;

17.2.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

17.2.5 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

17.3 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

18.2- A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e em casos mais complexos poderá suspender o procedimento licitatório e determinar a realização de diligências.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

18.6 - A Pregoeira, no interesse da Administração poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Nacional 8.666/93.

18.7 - O não cumprimento de eventuais diligências ensejará na inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

18.8 - As decisões do Prefeito Municipal de Cruzília MG e da Pregoeira serão publicadas, e quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

18.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, para conhecimento dos participantes da licitação, e com isso, não gerando nenhuma indenização aos licitantes e a terceiros.

18.11 - O Prefeito Municipal de Cruzília MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas.

18.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Cruzília MG reserva-se no direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

18.13 - Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Cruzília MG (**artigo 83 da L.O.M**) e poderá ser obtida, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, no horário de 9 às 11 horas e de 13 às 16 horas, ou pelo e-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br.

18.14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone: 35-3346.1250 (ramal 215), ou pelo e-mail licitacao@cruzilia.mg.gov.br.

DE ACORDO COM A LEI NACIONAL Nº 8.666/93, ESTE EDITAL FOI ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÍLIA MG.

19 FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cruzília MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

CRUZÍLIA MG, 07 de dezembro de 2018.

ANGELA AP. CARVALHO SANTOS

PREGOEIRA

1726

1948

CRUZÍLIA

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018

REGISTRO DE PREÇOS

Constitui objeto do Pregão Presencial o registro de preços de óleo diesel S10, gasolina comum, óleo diesel comum S 500 e Arla 32 (balde com 20 litros) que serão utilizados nos veículos e máquinas das Secretarias de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos; Educação; Saúde; Assistência Social; Meio Ambiente, Administração Pública e Gabinete da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, conforme mencionados no Anexo I do presente edital.

Os produtos “óleo diesel S 500, óleo diesel S 10 e gasolina comum deverão ser fornecidos através de estabelecimento localizado na zona urbana de Cruzília MG. Em relação ao produto Arla 32, a empresa licitante ganhadora deverá entregar o produto em local a ser indicado pela Administração Pública Municipal, local este que estará situado na zona urbana de Cruzília MG.

O (s) licitante (s) ganhador (es) dos combustíveis óleo diesel S 10, S 500 e gasolina, deverá (ão) disponibilizar funcionário (s) 24 (vinte e quatro) horas para ser (em) contactado (s) por telefone ou pessoalmente, e a partir do contato, se dirigir até a bomba de abastecimento para proceder ao abastecimento dos eventuais veículos do Município de Cruzília MG, visto que muitos veículos da frota municipal chegam e saem para as viagens durante a madrugada. O licitante deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, sendo que o Município de Cruzília não terá qualquer vínculo com os mesmos, seja trabalhista ou previdenciário, e nenhuma responsabilidade por qualquer ato praticado pelo (s) funcionário (s) da empresa licitante ou seus terceirizados.

A Ata de Registro de Preços a ser firmada terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura.

A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

A empresa contratada deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de comunicação escrita, notas fiscais de aquisição de combustíveis de acordo com o solicitado pela Administração Pública, sob pena de configurar descumprimento contratual e ensejar na aplicação de sanções administrativas contratuais e/ou legais.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

LOTE	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	ARLA 32 – BALDE COM 20 LITROS	BD	40			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						
LOTE 02	GASOLINA TIPO C	LT	185.000			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						
LOTE 03	ÓLEO DIESEL COMUM S 500	LT	200.00			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						
LOTE 04	ÓLEO DIESEL S 10	LT	183.000			
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$						

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente, ou qualquer outro meio que identifique a empresa licitante)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA

RAZAO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE/FAX: _____

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do (s) produto(s).

Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

Nome do responsável _____
Cargo _____ CPF _____ RG _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURIDICA

18

18

....., inscrito no
CNPJ Nº, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr(a)
.....,
portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., DECLARA sob as penas da Lei, e em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da
República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(data)

.....
assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

19

19

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, ofertar lances, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data

Assinatura: _____

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº 0117/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Assinatura do representante legal da empresa)

1726

1948

CRUZÍLIA

20

20

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (Processo nº 0117/2018 - Pregão nº 0045/2018), nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, cível e penal.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

1726

1948

CRUZÍLIA

21

21



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA REGISTRO DE PREÇOS

22

22

COMPROMISSO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72.

COMPROMISSÁRIA: A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, em _____, _____, neste ato representada por _____ RG _____, CPF _____ Nº _____.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Pregão Presencial o **registro de preços** de óleo diesel S10, gasolina comum, óleo diesel comum S 500 e Arla 32 (balde com 20 litros) que serão utilizados nos veículos e máquinas das Secretarias de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos; Educação; Saúde; Assistência Social; Meio Ambiente, Administração Pública e Gabinete da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, conforme mencionados no Anexo I do presente edital.

1.2 – Os produtos “óleo diesel S 500, óleo diesel S 10 e gasolina comum deverão ser fornecidos através de estabelecimento localizado na zona urbana de Cruzília MG. Em relação ao produto Arla 32, a empresa licitante ganhadora deverá entregar o produto



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

em local a ser indicado pela Administração Pública Municipal, local este que estará situado na zona urbana de Cruzília MG.

1.3 – O (s) licitante (s) ganhador (es) dos combustíveis óleo diesel S 10, S 500 e gasolina, deverá (ão) disponibilizar funcionário (s) 24 (vinte e quatro) horas para ser (em) contactado (s) por telefone ou pessoalmente, e a partir do contato, se dirigir até a bomba de abastecimento para proceder ao abastecimento dos eventuais veículos do Município de Cruzília MG, visto que muitos veículos da frota municipal chegam e saem para as viagens durante a madrugada. O licitante deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, sendo que o Município de Cruzília não terá qualquer vínculo com os mesmos, seja trabalhista ou previdenciário, e nenhuma responsabilidade por qualquer ato praticado pelo (s) funcionário (s) da empresa licitante ou seus terceirizados.

A empresa contratada deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de comunicação escrita, notas fiscais de aquisição de combustíveis de acordo com o solicitado pela Administração Pública, sob pena de configurar descumprimento contratual e ensejar na aplicação de sanções administrativas contratuais e/ou legais.

A Ata de Registro de Preços terá sua vigência de 01 (um) ano a partir da assinatura, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

1.4 - O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso que vigorará da data de sua assinatura por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, e corresponderá ao valor por item, conforme especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

2.2 – Foram registrados os preços abaixo relacionados da empresa _____
CNPJ nº _____ cujo valor estimado deste Compromisso é de
R\$ _____ (_____), a saber: _____.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

3.3 - Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

3.4 Os licitantes ficam cientes de que todo pedido de reequilíbrio econômico que tenha por objeto aumento no valor dos produtos, deverá ser protocolizado junto ao município de Cruzília, acompanhado de documentos fiscais e demais documentos que comprovem o alegado.

3.5 Fica garantido ao Município o direito de realizar a análise e seu posterior deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.4 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

4.2- A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do item, ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

4.3- A Compromissária fica obrigada a atender todas as autorizações de fornecimento (AF's) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a entregar os produtos imediatamente a contar do recebimento da (s) AF (s).

4.4- O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes, bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.5- O (s) ITEM (NS) do objeto licitado será (ão) conferido(s) no ato da entrega, e não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

4.6- A Administração Municipal não aceitará o fornecimento de produtos sem apresentação da (s) AF (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;

4.7- O Setor de Compras do Município de Cruzília MG será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF's), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AF (s).

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

5.2 - Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.4 - A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.5 - **O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1, e do respectivo comprovante de fornecimento.**

6 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.2 – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

7.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

7.4- O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 06 (seis) horas, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.5 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens licitados, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.7- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de no mínimo 03 (três) dias, contra vícios ou defeitos de produção, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

7.8- A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.9- A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.10 – A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais,



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2- Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

8.3- Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

9.2 - Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada lote listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

13.1.1 - 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);

13.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.

13.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a consequente rescisão contratual;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

13.1.5 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s), são:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0014 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0064 00.01.55
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0064 00.01.02
3.3.90.30.00.2.01.00.04.181.0001.2.0018 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0067 00.01.02
3.3.90.30.00.2.03.01.15.452.0004.2.0029 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0069 00.01.02
3.3.90.30.00.2.03.02.26.782.0004.2.0032 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0003.2.0073 00.01.50
3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0012.2.0036 00.01.00	3.3.90.30.00.2.08.01.08.243.0001.2.0086 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.0043 00.01.47	3.3.90.30.00.2.11.03.08.122.0009.2.0098 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.06.12.122.0002.2.0055 00.01.01	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0117/2018 – Pregão Presencial nº 0045/2018, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3- A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1- Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

12.2- As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, ___ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG
SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA

COMPROMISSÁRIA



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador
FONE: (35) 3346 1250

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2018

31

31

COMPROMISSO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado este termo de compromisso, pelo presente **COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme julgamento do citado Processo de Pregão.

COMPROMITENTE: O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.904/0001-29, com sede administrativa na Rua Coronel Cornélio Maciel, nº 135, centro, Cruzília MG, representado por seu Prefeito Municipal, **SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 556.151.986-72.

COMPROMISSÁRIA: A empresa _____, CNPJ Nº _____, localizada na Rua _____, nº _____, em _____, neste ato representada por _____ RG _____, CPF Nº _____.

LEGISLAÇÃO APLICADA: Leis Nacionais nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Decreto Presidencial nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.026/2009 e cláusulas e condições abaixo especificadas:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Pregão Presencial o **registro de preços** de óleo diesel S10, gasolina comum, óleo diesel comum S 500 e Arla 32 (balde com 20 litros) que serão utilizados nos veículos e máquinas das Secretarias de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Públicos; Educação; Saúde; Assistência Social; Meio Ambiente, Administração Pública e Gabinete da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, conforme mencionados no Anexo I do presente edital.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

1.2 – Os produtos “óleo diesel S 500, óleo diesel S 10 e gasolina comum deverão ser fornecidos através de estabelecimento localizado na zona urbana de Cruzília MG. Em relação ao produto Arla 32, a empresa licitante ganhadora deverá entregar o produto em local a ser indicado pela Administração Pública Municipal, local este que estará situado na zona urbana de Cruzília MG.

1.3 – O (s) licitante (s) ganhador (es) dos combustíveis óleo diesel S 10, S 500 e gasolina, deverá (ão) disponibilizar funcionário (s) 24 (vinte e quatro) horas para ser (em) contactado (s) por telefone ou pessoalmente, e a partir do contato, se dirigir até a bomba de abastecimento para proceder ao abastecimento dos eventuais veículos do Município de Cruzília MG, visto que muitos veículos da frota municipal chegam e saem para as viagens durante a madrugada. O licitante deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, sendo que o Município de Cruzília não terá qualquer vínculo com os mesmos, seja trabalhista ou previdenciário, e nenhuma responsabilidade por qualquer ato praticado pelo (s) funcionário (s) da empresa licitante ou seus terceirizados.

1.4 O município de Cruzília pagará através do menor preço apresentado em relação ao (s) ITEM (NS) nº (s)_____.

1.5 A Administração se reserva no direito de adquirir no todo ou em parte o objeto licitado, **podendo ser renovada/aditivada nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.**

1.6 O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.

1.7 A empresa contratada deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento de comunicação escrita, notas fiscais de aquisição de combustíveis de acordo com o solicitado pela Administração Pública, sob pena de configurar descumprimento contratual e ensejar na aplicação de sanções administrativas contratuais e/ou legais.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 – O valor deste Compromisso vigorará da data de sua assinatura por igual período a ata registro de preços, e corresponderá ao valor POR ITEM (NS), conforme

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

especificado no **Anexo I** do Edital, o qual será o Anexo Único desta Ata e integrante deste instrumento.

2.2 – O valor estimado deste Compromisso é de R\$ _____ (_____) em relação ao (s) item (ns) _____.

2.3 – O valor estimado referido no item 2.2 se refere às estimativas de gastos, POR ITEM, conforme o caso, para o período de vigência deste Compromisso.

2.4 – No preço apresentado POR ITEM já encontra incluídos todos os custos diretos e indiretos da compromissária, inclusive encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais que recaem sobre o objeto, constituindo-se na única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto licitado, abrangendo ainda o frete até o local da entrega e despesas com substituição ou reparos, quando for o caso.

2.5 – Durante a vigência deste COMPROMISSO de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ser superiores aos praticados no mercado, ficando a Compromissária, em caso de redução dos preços de mercado, ainda que em caráter temporário, obrigada a comunicar ao gerenciador (Município) da Ata de Registro de Preços o novo preço, que substituirá os preços então registrados.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – Ocorrendo o aumento ou redução de preços cotados e registrados, conforme a dinâmica do mercado, caberá à Compromissária informar e solicitar, na forma legal, a atualização dos valores junto ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Cruzília, gerenciador da Ata de Registro de Preços.

3.2 - Independente de solicitação da Compromissária, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Administração Municipal, pelos departamentos competentes tomar as providências cabíveis, na forma da lei.

3.4- Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da Compromissária, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação anormal e imprevisível de preços do mercado. Tal solicitação deverá obrigatoriamente ser acompanhada de laudo expedido pelo

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG

CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000

TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

responsável técnico-contábil da Compromissária, com indicação de seu registro junto ao CRC, onde estipule os percentuais a serem majorados, para que os mesmos sejam verificados.

3.4 Os licitantes ficam cientes de que todo pedido de reequilíbrio econômico que tenha por objeto aumento no valor dos produtos, deverá ser protocolizado junto ao município de Cruzília, acompanhado de documentos fiscais e demais documentos que comprovem o alegado.

3.5 Fica garantido ao Município o direito de realizar a análise e seu posterior deferimento ou indeferimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

3.6 - Sendo legal e aceita a solicitação, os novos preços somente serão válidos após a publicação do despacho da autoridade competente e da assinatura do respectivo termo aditivo.

4 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue diariamente nas repartições indicadas pela Administração Pública Municipal após recebimento da AF, de acordo com as demandas das secretarias solicitantes.

4.2- A Administração Municipal Compromitente não está obrigada a se utilizar desta Ata de Registro de Preços, podendo cancelá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, bem como não está obrigada adquirir qualquer quantidade mínima do item, ou de itens da(s) tabela(s) registrada(s).

4.3- A Compromissária fica obrigada a atender todas as autorizações de fornecimento (AF's) expedidas pelo Departamento de Compras durante a vigência deste Instrumento, e se obriga a entregar os produtos imediatamente a contar do recebimento da (s) AF (s).

4.4- O fornecimento do objeto licitado, mediante autorização de fornecimento (AF) possibilitará e permitirá o Departamento de Contabilidade da Administração Municipal Compromitente a proceder o empenho da despesa e emitir a respectiva nota de empenho (NE), instrumento que externará e garantirá a contratação entre as partes,



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

bem como da observância das normas aplicáveis à matéria.

4.5- O (s) ITEM (NS) do objeto licitado será (ão) conferido(s) no ato da entrega, e não será (ao) aceito(s) quando estiver (em) em desconformidade com as exigências da (s) AF (s), e ainda, mesmo conferido não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Compromissária no que tange à sua qualidade.

4.6- A Administração Municipal não aceitará o fornecimento de produtos sem apresentação da (s) AF (s), bem como em desconformidade com esta, sem que caiba qualquer indenização à Compromissária;

4.7- O Setor de Compras do Município de Cruzília MG será o único autorizado pela expedição das autorizações de fornecimento (AF's), se outro Setor ou Servidor não tiver sido formalmente designado como responsável pela expedição da (s) AF (s).

5 CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O pagamento será realizado pelo Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cruzília MG, e ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da (s) autorização (ções) de fornecimento (AF's), de CND do INSS, comprovante de Regularidade junto ao FGTS, CND Trabalhista e respectiva (s) nota fiscal (ais) no Departamento de Compras.

5.2- Na ocorrência de providências complementares por parte do (a) Compromissário (a), o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 - A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na Nota Fiscal.

5.4- A Compromissária é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

5.5- O pagamento ocorrerá a partir da entrega dos documentos mencionados na cláusula 5.1, e do respectivo comprovante de fornecimento.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

6 CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- A publicação do extrato da presente ata de registro de preços será realizada no Quadro de Avisos da Prefeitura e/ou em jornal de circulação local e regional, conforme disposto no artigo 83 da L.O.M e Leis Nacionais.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – A Compromissária se obriga ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final, observados os valores estimados.

7.2 – O atendimento deverá se dar com qualidade, presteza e prazo certo.

7.3 - A Compromissária obriga-se ainda a manter a compatibilidade com todas as obrigações assumidas, bem como a sua regularidade fiscal.

7.4- O fornecimento do objeto, quando for o caso, deverá estar dentro das normas da ABNT, e quando não corresponderem às exigências técnicas pertinentes, serão devolvidos, devendo ser substituídos pela Compromissária no prazo máximo de 06 (seis) horas, independentemente da aplicação das penalidades legais e aplicáveis à questão.

7.5 - A Compromissária responderá, a qualquer tempo, pela qualidade dos itens licitados, devendo, inclusive, substituí-los no que for constatado qualquer irregularidade, nos prazos máximos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6 - A Compromissária se responsabilizará por eventuais vícios ou defeitos que forem constatados nos produtos fornecidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, assim como pelos fatos decorrentes de tais vícios ou defeitos, aplicando-se as disposições do Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7.7- O prazo de garantia dos itens do objeto licitado será de no mínimo 03 (três) dias, contra vícios ou defeitos de produção, a contar do seu efetivo recebimento pela Administração.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

7.8- A Compromissária obriga-se a ressarcir os eventuais prejuízos causados à Administração Compromitente ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Termo de Compromisso - Ata de Registro de Preços, podendo o valor referente ao prejuízo apurado ser descontado do pagamento de que for credora.

7.9- A Compromissária obriga-se a comparecer, sempre que solicitada aos Departamentos de Compras e Licitações e/ ou ao Departamento Requisitante, em horário por estes estabelecido, a fim de receber instruções e/ou participar de reuniões.

7.10 – A Compromissária obriga-se a comunicar aos Departamentos de Compras e de Licitações e a Assessoria Jurídica toda e qualquer alteração de seus dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação o manter, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.11 - A Administração Compromitente deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente instrumento, lavrando – se a competente comunicação à Compromissária quando houver quaisquer irregularidades e fixando prazo para saná-las.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a Compromissária não cumpra as exigências do Edital de Pregão, desta Ata ou quaisquer outras hipóteses de inexecução deste instrumento, ou ainda se for de interesse público e da Administração, sendo sempre garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.2- Também poderá ser rescindida quando a Compromissária, mediante solicitação por escrito e fundamentada, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem a esta Ata Registro de Preços, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório e neste Compromisso.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

8.3- Poderá ainda ser cancelada quando os preços registrados apresentarem superiores aos praticados no mercado.

9 CLÁUSULA NONA - DO RECONHECIMENTO E DAS PENALIDADES

9.1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2 - Ficam estabelecidas os seguintes percentuais e multas que serão aplicados em relação ao valor total estimado de gastos com cada lote listado no Anexo I do presente edital, objeto do compromisso.

- a) - 1,0% (um por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega do (s) produto (s) / serviço (s);
- b) - 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) produto (s) / serviço(s), no caso de atraso superior a 10 (dez) dias.
- c) 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de atraso superior a vinte dias com a conseqüente rescisão contratual;
- d) - 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do contrato, ou causar a sua rescisão.

9.3 . O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, ao Município de Cruzília MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

9.4- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A (s) dotação (ões) orçamentária (s), são:

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0014 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0064 00.01.55
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0016 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.01.10.301.0003.2.0064 00.01.02
3.3.90.30.00.2.01.00.04.181.0001.2.0018 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0067 00.01.02
3.3.90.30.00.2.03.01.15.452.0004.2.0029 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.02.10.302.0003.2.0069 00.01.02
3.3.90.30.00.2.03.02.26.782.0004.2.0032 00.01.00	3.3.90.30.00.2.07.03.10.305.0003.2.0073 00.01.50
3.3.90.30.00.2.04.00.20.606.0012.2.0036 00.01.00	3.3.90.30.00.2.08.01.08.243.0001.2.0086 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0002.2.0043 00.01.47	3.3.90.30.00.2.11.03.08.122.0009.2.0098 00.01.00
3.3.90.30.00.2.05.06.12.122.0002.2.0055 00.01.01	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Se fazem integrantes desta Ata de Registro de Preços, o seu Anexo Único, o processo licitatório nº 0117/2018 – Pregão Presencial nº 0045/2018, Edital e seus Anexos, a Ata da Sessão do referido Pregão e a proposta da Compromissária, como se aqui estivessem transcritos, para que possam produzir seus efeitos legais.

11.2 - A Compromissária, ao assinar o Compromisso desta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

11.3- A Compromissária é responsável, administrativa, cível e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados, bem como aceita todas as exigências aqui expressas.

11.4 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

12.1- Nos casos omissos e não previstos neste Compromisso da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas cláusulas.

12.2- As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzília MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RUA CORONEL CORNÉLIO MACIEL, Nº 135 – CENTRO – CRUZÍLIA MG
CNPJ 18.008.904/0001-29 – CEP: 37.445-000
TEL: (35) 3346 – 1250



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

E, por estarem justas e compromissadas, as partes, assinam este COMPROMISSO DE REGISTRO DE PREÇOS, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cruzília MG, ____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA MG
SR. JOAQUIM JOSÉ PARANAIBA

COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

1726

Dr. ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico - OAB/MG 54.948

1948

CRUZÍLIA

40

40



MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

CEP 37445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador

FONE: (35) 3346 1250

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0117/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0045/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS

41

41

REFERÊNCIA DA MÉDIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO
ITEM 01	ARLA 32 – BALDE COM 20 LITROS	BD	40	58,93
ITEM 02	GASOLINA TIPO C	LT	185.000	5,01
ITEM 03	ÓLEO DIESEL COMUM S 500	LT	200.00	3,66
ITEM 04	ÓLEO DIESEL S 10	LT	183.000	3,71